



FENTECT Canal FENTECT <fentect@fentect.org.br>

Reajustes das indenizações mensais dos anistiados políticos da ECT, beneficiados pela Lei nº 10.559/2002.

FENTECT Canal FENTECT <fentect@fentect.org.br>

15 de março de 2021 13:10

Para: wellington.passos@economia.gov.br

Cc: PIMENTA <domingosfpimenta@gmail.com>

Boa tarde Senhor Wellington.

Conversamos, por e-mail e por telefone, há cerca de um mês, a respeito do reajuste das indenizações mensais dos anistiados políticos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, beneficiados pela Lei nº 10.559/2002, que ocorrem sempre, anualmente, com base no reajuste concedido aos trabalhadores da ativa. Esse reajuste, costumeiramente acontecia no mês de janeiro subsequente à assinatura do Acordo Coletivo ou Dissídio Coletivo. Porém, este ano isso não ocorreu, de forma que a decisão de Dissídio Coletivo ocorreu no dia 21 de setembro de 2020 e, até o momento, os anistiados supracitados não tiveram seus reajustes, legais, aplicados.

Na nossa conversa de um mês atrás, vossa senhoria me informou que os referidos seriam aplicados na folha de março/21, cujo pagamento acontece em abril de 2021. Ocorre que os beneficiários, que já têm acesso a essa folha online, estão nos procurando com a reclamação de que os reajustes não constam na folha de março, conforme fomos informados.

Neste sentido, gostaríamos de receber um posicionamento da Coordenação de Pagamentos do Ministério da Economia.

Grata pela atenção, aguardo um retorno breve.

Att.;

Valquiria Ribeiro
Assistente Administrativo
FENTECT
(61) 3323-8810
(61)99962-4514